EDITAL EAD FURB N° 15/2023

PROEN

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de ingressantes nos cursos de graduação EAD da FURB, oferecidos em regime à distância no primeiro semestre letivo de 2024, através do EAD FURB.

I – DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no primeiro semestre letivo de 2024.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este Edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

II – DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente edital.

2.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

2.3. A FURB reserva-se o direito de revogar o processo seletivo dos cursos para os quais o total de inscritos e/ou matriculados for inferior ao número de vagas disponibilizadas. Nesse caso, o candidato poderá solicitar a matrícula para outro curso que tenha sido confirmada a oferta e haja vagas disponíveis, ou o ressarcimento do valor integral, caso já tenha ocorrido o pagamento.

III – DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

3.1. As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente pela internet**, no site ingressar.furb.br. O **período de inscrição e matrícula** será das **15h do dia 24 de novembro às 12h do dia 08 de março de 2023.**

3.1.1. Para efetuar a inscrição é necessário:

a) acessar o *site* ingressar.furb.br de acordo com o período mencionado acima;
b) anexar histórico escolar do ensino médio que conste as notas do primeiro, segundo e terceiro ano, se houver; identidade e CPF.
c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

3.1.2. A matrícula ocorrerá das 8h às 20h de segunda a sexta-feira, na **Praça de Atendimento ao Estudante** no bloco A, no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC), mediante convocação que será enviada ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.2. A **inscrição** neste processo seletivo é isenta de taxa.

3.3. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

3.4. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

3.5. Os candidatos serão matriculados a partir da inscrição realizada para o atual processo seletivo.

3.6. Para o cálculo da média aritmética serão utilizadas as notas do terceiro ano do ensino médio. Caso o candidato não tenha cursado uma das matérias relacionadas no item 3.7 no terceiro ano do ensino médio, será considerada a nota obtida no segundo ano. Não tendo o candidato cursado a disciplina no segundo ano, será considerada a nota do primeiro ano.

3.7. Em caso de apresentação de histórico escolar de ensino médio com organização curricular nas áreas de conhecimento definidas na Resolução **CEB 03/1998**, serão utilizadas as notas:

a) da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para a matéria de Língua Portuguesa;
b) da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias para a matéria de Química;
c) da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias para a matéria de Geografia;
d) da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias para a matéria Matemática.

3.8. Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

a) se fornecida tabela de conversão de níveis pela própria escola, será usada essa tabela para cômputo das notas;
b) se não fornecida tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:
   (1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será divido por 10 (dez);
   (2) para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:
   intervalo = 10 / quantidade de níveis
   limite inferior do menor nível = 0
   limite superior do menor nível = intervalo
   limite inferior do nível n = limite superior do nível n-1 + 0,01
   limite superior do nível n = limite superior do nível n-1 + intervalo.

3.8.1. Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame terão esta nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução Nº 158 do Conselho Estadual de Educação.

3.8.2. A nota final será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

3.9. Para a classificação do candidato, será utilizada sua média aritmética, conforme item 3.6, que deverá ser igual ou superior às notas de corte estabelecidas no quadro abaixo:

Curso	Habilitação	Nota de Corte
Gestão de Processos Gerenciais	Tecnólogo	5,0

3.10. Não serão aceitas matrículas fora do período estabelecido no tem 3.1. ou para cursos que não constem no Anexo I.

3.11. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes **documentos originais**:

a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
c) certidão de nascimento ou casamento;
d) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro.
e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para estrangeiros;
f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
g) comprovante de residência;
h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO II).

3.12. Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

3.13. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE Nº 23/2005.

3.14. O processo de matrícula exige:

a) presença de representante legal, caso o candidato possua idade inferior a 16 anos;
b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato possua 16 ou 17 anos;
c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

3.15. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível em ingressar.furb.br.

3.16. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

3.17. Em atendimento à Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de formulário específico disponível em furb.br/portal/formularios, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos, bem como, no tratamento oral.

IV – DO INVESTIMENTO

4.1. O valor da semestralidade de cada curso é composto pelo total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescido dos créditos financeiros necessários a cobertura dos seus custos específicos; respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

4.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB no endereço furb.br/mensalidades.

4.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá pago em uma única parcela, ou ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, a critério do aluno.

4.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade, inclusive. A escolha deve ser realizada na efetuação da matrícula nas datas, nos horários e no local conforme descrito no item 3.1 deste edital.

4.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, o candidato deverá regularizar esta situação antes de efetuar a matrícula, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB.

4.5. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido presencialmente na praça de atendimento ao estudante, antes da data de início das aulas, prevista no Calendário Acadêmico.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deve observar que:

a) ao se inscrever neste processo seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;

b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;

c) caso o candidato tenha sido aluno de graduação e queira solicitar equivalência de disciplina, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado;

d) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão ou recontagem de médias;

e) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 3.11);

f) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

g) os candidatos serão matriculados em todas as disciplinas da 1ª fase. Cancelamentos de disciplinas devem ser feitos pelo próprio acadêmico, no endereço furb.br/rgra dentro dos prazos definidos no calendário acadêmico, atentando-se aos créditos financeiros mínimos do curso;

h) é vedado o trancamento de matrícula para os calouros, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);

i) a distribuição dos candidatos, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;

j) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;

k) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;

l) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 24 de novembro de 2023.

Professor Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Curso	Grau	Turno	Vagas	Campus	Nº Ato de Reconhecimento e Data
Gestão de Processos Gerenciais [1]	Tecnólogo	Noturno	40	Campus I	Resolução FURB Nº 078/2020 de 26/10/2020

[1] O ingressante tem ciência que sua matrícula em um curso EAD o obriga a comparecer na Sede da FURB, em Blumenau, ou em polo a ser viabilizado pela instituição, para realização de atividade final avaliativa de cada disciplina, conforme regramento do Conselho Estadual de Educação. O comparecimento no polo ocorre em data estipulada pelo curso ou diante agendamento do aluno.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto n° 5.296/2004).
Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto n° 5.296/2004).
Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).
Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).
Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto n° 5.626/2005).
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto n° 5.296/2004).
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto n° 5.296/2004).
Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto n° 5.296/2004).
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n° 5.296/2004).
Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Lei nº 12.764/2012).